

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado do Rio Grande do Norte**, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste TERMO, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL ou POTIGÁS: significa a **COMPANHIA POTIGUAR DE GAS - POTIGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado do Rio Grande do Norte, na forma do §2º, do art. 25 da Constituição Federal.

2.1.2. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico).

2.1.3. EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA; EDITAL; CHAMADA PÚBLICA; ou CHAMADA: significa o processo público para aquisição pela CDL de GÁS NATURAL de potenciais EMPRESAS OFERTANTES, apresentado no site da CDL conforme item 11 deste TERMO.

2.1.4. EMPRESA OFERTANTE, OFERTANTE OU PROPONENTE : significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas no EDITAL e no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.5. GÁS ou GÁS NATURAL: significa gás natural ou gás em conformidade com a Resolução nº 16/2008 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conhecida como RANP nº16/2008; ou a que vier substituí-la.

2.1.6. GASODUTO DE TRANSPORTE: significa o(s) gasoduto(s) de transporte que se caracterizam como infraestruturas para movimentação de GÁS NATURAL desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS NATURAL.

2.1.7. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS NATURAL submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

unidades próprias.

2.1.8. **LOTE DE CONTRATAÇÃO:** significa o conjunto de condições de contratação definidas no edital da CHAMADA PÚBLICA, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas para a contratação de suprimento de GÁS.

2.1.9. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB:** significa modalidade contratual onde, em qualquer dia de fornecimento, EMPRESA OFERTANTE tem a obrigação de entregar a Quantidade Diária Solicitada, até o limite máximo da Quantidade Diária Contratada, tendo o objetivo de atender a base da demanda de GÁS do mercado da CDL.

2.1.10. **PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA:** significa o ponto das instalações necessárias à disponibilização do GÁS pela EMPRESA OFERTANTE à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.11. **PROPOSTA COMERCIAL:** significa a proposta comercial de venda de GÁS NATURAL a ser apresentada pela OFERTANTE à CDL de acordo com este Termo de Referência, com o Modelo Proposta Comercial para Venda de Gás Natural e com o Edital da CHAMADA PÚBLICA 2023.

2.1.12. **TAG:** significa a TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. autorizada pela ANP para exercer a atividade de transporte de gás natural por meio de duto.

2.1.13. **TERMO DE REFERÊNCIA ou TERMO:** significa o presente instrumento.

3. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

3.1. O PONTO DE ENTREGA deverá ser localizado no sistema de transporte da TAG, em um ponto de entrada, ponto de saída ou ponto virtual de negociação na área de concessão da POTIGÁS.

3.2. A OFERTANTE poderá sugerir PONTO DE ENTREGA alternativo, desde que esteja dentro da área de concessão da CDL, que realizará, a seu exclusivo critério, estudo de viabilidade técnica-econômica.

3.3. As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela CDL em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda, se necessário.

4. LOTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS para o seguinte LOTE DE CONTRATAÇÃO:

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

LOTE: RN FB 140/5				
Modalidade	Volume de Suprimento (m ³ /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação	Ponto de Entrega
FIRME-BASE	140.000	01/01/2024	5 anos (31/12/2028)	Todos

4.2. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar propostas com condições diferentes das estabelecidas no LOTE DE CONTRATAÇÃO, item 4.1, poderá fazê-la livremente, cabendo a CDL analisar o interesse na proposta.

4.2.1. A CDL se reserva o direito de incluir novo LOTE DE CONTRATAÇÃO nas condições apresentadas, item 4.2.

4.3. A CHAMADA PÚBLICA não terá caráter vinculante para a CDL, que poderá não realizar qualquer contratação dela decorrente.

4.4. A CDL poderá revisar os volumes e prazos do LOTE DE CONTRATAÇÃO supracitado a qualquer tempo.

5. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

5.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier substituí-la.

6. CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS NATURAL

6.1. Para todos os casos a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso à malha de transporte de gás que atende ao PONTO DE ENTREGA descrito no item 3.1, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecido neste TERMO, item 4.1, da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.1.1. A EMPRESA OFERTANTE será responsável pela contratação da capacidade de entrada, e interconexão, se aplicável, do sistema de transporte.

6.2. Para os casos de venda através de GNL deverão ser apresentados comprovantes de disponibilidade do GÁS no exterior e comprovação da capacidade de entrega e regaseificação do GNL no Brasil

6.3. Caso a OFERTANTE não seja produtora do GÁS ofertado, esta deverá apresentar, junto com a Proposta Comercial, contrato válido de compra do GÁS.

7. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

7.1. As etapas da CHAMADA PÚBLICA seguirão o disposto abaixo:

7.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar, para o e-mail **chamadapublicagn@potigas.com.br**, até dia **20/10/2023**, PROPOSTA COMERCIAL de venda de GÁS NATURAL conforme condições estabelecidas no modelo de proposta comercial apresentado nesta CHAMADA PÚBLICA.

7.1.2. Durante o período de 23/10 a 26/10/2023 ocorrerá a etapa de análise preliminar das Propostas pela POTIGÁS. A CDL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à EMPRESA OFERTANTE a revisão das Propostas Comerciais de Venda de Gás Natural apresentadas, concedendo um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da proposta revisada.

7.1.3. A POTIGÁS definirá até 27/10/2022, com base nas Propostas Comerciais e/ou novas Propostas Comerciais Revisadas, a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) com a(s) qual(is) poderá(ão) negociar instrumento vinculante.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial deverá ter validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do envio, atentando que o correto preenchimento da mesma é essencial para a avaliação da POTIGÁS.

8.1.1. A CDL poderá acatar o recebimento de proposta(s) em caso de configurado erro material.

8.1.2. A PROPONENTE, identificando a necessidade de incluir algum item na Proposta Comercial, deverá enviar solicitação para POTIGÁS, através do endereço eletrônico (chamadapublicagn@potigas.com.br), justificando a necessidade de inclusão do referido item.

8.1.3. A PROPONENTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE DE CONTRATAÇÃO, considerando condições comerciais diversas, por exemplo, preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados.

8.1.4. Poderão ser solicitadas pela CDL maiores informações a respeito de detalhes da proposta, mediante notificação a PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta.

8.1.4.1. O não envio dos esclarecimentos poderá ensejar, a critério da COMPRADORA, a desconsideração da proposta enviada.

8.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar Proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (ex-tributos), entregue no PONTO DE ENTREGA citado no item 3.1.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

8.3. O preço do GÁS deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³) e/ou Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU) para o LOTE DE CONTRATAÇÃO, desde que apresentadas a data e a cotação do Dólar PTAX a ser utilizada para conversão em Reais.

8.3.1. A OFERTANTE deverá enviar, para a CDL, o cenário de referência dos principais indexadores, projeção para os anos da contratação, constantes de sua Proposta.

8.3.2. O preço do GÁS constante da proposta comercial de venda de GÁS NATURAL será composto pela parcela de molécula (PM) e pela parcela de transporte (PT):

$$PG = PM + PT$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do GÁS expresso em R\$/m³, US\$/MMBtu;

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m³, US\$/MMBtu, devendo a PROPONENTE apresentar o índice de indexação e a concordância com a previsão de periodicidade de reajustes com frequência trimestral (**fevereiro, maio, agosto e novembro**).

PT – corresponde à parcela associada aos custos com o transporte do GÁS, referente a contratação da capacidade de entrada, expressa em R\$/m³, considerando a periodicidade de reajuste definida pelo Ente Regulador.

8.4. Todas as variáveis de referência para definição do preço do Gás devem ser informadas, respeitando a frequência de reajuste disposta para cada uma das parcelas (PM e PT), podendo a indexação que constará na fórmula de preço enviada pela EMPRESA OFERTANTE conter mix de composição (BRENT, HH, IGP-M, Dolar, etc).

8.4.1. A PROPONENTE deverá apresentar nominalmente a referência do(s) Ponto(s) de Entrada, ficando desobrigada de apresentar o valor da parcela PT, que compõe o preço do gás na PROPOSTA COMERCIAL. Contudo, a OFERTANTE declara e compromete-se a repassar na PT apenas o valor associado diretamente à tarifa de transporte de entrada.

8.5. Além dos custos para tanto, é de exclusiva responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE a efetiva obtenção das licenças e autorizações junto aos órgãos reguladores, necessárias à entrega do GÁS.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula nenhuma das PARTES (CDL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

e EMPRESA OFERTANTE) e não gera nenhum compromisso de aquisição de GÁS pela CDL.

9.3. Independente da origem do Gás, inclusive de GNL, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS à CDL, devendo o preço do GÁS ofertado levar em conta todos os custos, incluindo garantias de suprimento, até o(s) PONTO(S) DE ENTREGA.

9.4. A CDL se reserva o direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar as EMPRESAS OFERTANTES estes fatos.

9.5. Será(ão) qualificada(s) para a fase de negociação contratual a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que apresentar(em) o conjunto de condições mais vantajosas do ponto de vista comercial, operacional, econômica e pela análise de maturidade, além da conformidade e risco a critério único e exclusivo da POTIGÁS.

9.6. A celebração de instrumento vinculante para aquisição de gás, somente poderá ocorrer após análise de conformidade e governança da OFERTANTE pela POTIGÁS.

9.7. O Contrato de Compra e Venda de Gás a ser celebrado poderá, a critério da POTIGÁS, conter Cláusula que permita a redução automática da QDC em caso de migração de Usuário(s) para o serviço de movimentação de Gás Canalizado (Mercado Livre) nos termos da Lei nº 11.190, DE 04 DE JULHO DE 2022, que estabelece as normas relativas à exploração dos serviços locais de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Norte.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Com o envio da proposta comercial, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste TERMO e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

10.2. Em nenhuma hipótese, representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade.

10.2.1. Serão legítimas como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

10.2.1.1. A informação já conhecida anteriormente às tratativas;

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA 2023 PARA COMPRA DE GÁS NATURAL

10.2.1.2. Ter havido prévia e expressa anuência das Partes (EMPRESA OFERTANTE E POTIGÁS);

10.2.1.3. A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima;

10.2.1.4. Por determinação judicial, legal e/ou solicitação de órgão público ou entidade pública, desde que requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a Parte que divulgou a informação dar ciência à outra Parte.

10.2.2. No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a CDL requererá que o respectivo processo tramite em segredo de justiça, de modo a assegurar o sigilo das propostas.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A EMPRESA OFERTANTE e a CDL devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

12. CONTATO E INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.potigas.com.br.

12.2. Qualquer comunicação, documentos relativos a CHAMADA PÚBLICA, bem como o fornecimento de informações adicionais deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: chamadapublicagn@potigas.com.br.